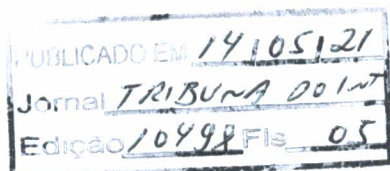




LEI COMPLEMENTAR N.º 026/2021



Dispõe sobre a concessão temporária de Vale Pandemia Covid 19 para os servidores públicos municipais estatutários, celetistas e cargos comissionados lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), temporariamente, a título de VALE PANDEMIA COVID 19, para todos os servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, quer sejam estatutários, celetistas ou cargos comissionados, por estarem expostos aos agentes biológicos do Coronavírus, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir do dia 1º de maio de 2021, revogando-se expressamente a Lei Complementar nº 025/2021

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 12 de Maio de 2021.


Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal